



ESTADO DA PARAIBA  
 Câmara Municipal de Campina Grande  
 "Casa de Félix Araújo"  
 GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em, 30/11/05	<b>DESPACHO</b> Aprovado na Sessão de 30/11/2005
	Adiado para próxima Sessão Em, / /	Presidente _____ 1º Secretário _____
Nº 2000 /2005	Presidente _____	<b>EMENTA: Requer ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social providências para a instalação da 7ª Delegacia Distrital, no bairro da Catingueira, em consonância com o Decreto nº 25.298/04.</b> VISTO EXP. VISTO EXP.

OF N.º 2696 Jânio SRA. SEGURANÇA  
 OF N.º 2697 Jânio SRA. SIMONE

Senhor Presidente,

**Considerando** que os marginais estão provocando o terror no bairro da Catingueira e região, pois, além de usarem drogas abertamente, estão promovendo todo tipo de desordens e assaltos nas diversas ruas das referidas comunidades;

**Considerando** as características especiais do Bairro da Catingueira, pois, fica numa área afastada do centro da cidade o que dificulta a presença mais constante de policias;

**Considerando** que o Governador do Estado, através do Decreto nº 25.298/04 (Doc. em anexo), criou a 7ª Delegacia Distrital, no bairro da Catingueira, a qual também terá em sua circunscrição os seguintes bairros: Cidades, Três Irmãs, Catolé de Zé Ferreira, Jardim Verdejante, Conjunto Cinza, Sítio Lucas, Sítio Zé Ferreira, Sítio Salgadinho e Sítio Estreito;

**Considerando** que o Governo do Estado está construindo há anos o prédio em que possivelmente funcionará a 7ª DD, o qual está praticamente concluído. Não entendo a razão de tanta morosidade, enquanto a população sofre e clama por mais segurança.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para que adote providências para a instalação da 7ª Delegacia Distrital, no bairro da Catingueira, em consonância com o Decreto nº 25.298/04.

Requeiro ainda, que a decisão desta Casa seja comunicada a Líder Comunitária Simone Nascimento Barbosa (proponente deste requerimento), Presidente da SAB da Catingueira, residente na Rua Severino Aurélio de Souza, 212, Catingueira, Campina Grande, CEP. 58.106-484.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 25 de novembro de 2005.

llb

**OLÍMPIO OLIVEIRA**  
 Vereador do PMDB

*[Handwritten signature]*



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO

N.º 12.713

João Pessoa - Sábado, 28 de Agosto de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2329, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

Cria Delegacia Distrital no Município de Campina Grande e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso IV, da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a 7ª Delegacia Distrital, no Bairro de Campina, em Campina Grande, subordinada à 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil.

Art. 2º - A Delegacia em questão terá jurisdição nas áreas limitadas dos Bairros Campina, Lins, Jank, Lado da Zé Pereira, Jardim Verdoso, Conjunto Casas e no recenseamento dos Bairros São Zé, Estrela, São Salgado e São Lucas.

Art. 3º - O Sistema de Estado de Segurança Pública fica autorizado a buscar recursos, no âmbito de seu Poder, a partir da publicação deste Decreto, regulamentando o que couber e for necessário, em conformidade com o Decreto, para sua execução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 5º - Revogamos as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2004. 1167 da Proclamação da República.

CAMPESINA LIMA  
Governadora

DECRETO Nº 2529, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

Homologa o Decreto Municipal nº 003/2004, da Prefeitura Municipal de MILÉNIA, que decreta ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em Zonas Urbana e Rural, afetadas pelo rompimento da Barragem de Camará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso IV, da Constituição do Estado e artigo 12 do Decreto Federal nº 5.913, de 12 de agosto de 1993, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, c/

Considerando que o rompimento da Barragem de Camará, no dia 19 de junho de 2004, ocasionou a situação de emergência, permanência de rios e estradas afetadas;

Considerando que a cidade ficou praticamente alagada e o comércio foi praticamente paralisado;

Considerando que o desastre causou enormes prejuízos aos bens públicos e privados, bem como prejuízos à população, como água e luz;

Considerando, finalmente, que a situação adviriu de cruzada e que as medidas emergenciais adotadas por esta cidade são de competência dos órgãos governamentais;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 003/2004, de 19 de junho de 2004, da Prefeitura Municipal de MILÉNIA, que decreta ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em suas zonas urbana e rural.

Art. 2º - Confiando-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que se não ofensa de declaração de situação anormal em razão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - O Sistema de Segurança Nacional de Defesa Civil - SINDEC, notado no âmbito do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prestação de serviços com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo aos efeitos a data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo não determinado.

Art. 5º - Revogamos as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2004. 1167 da Proclamação da República.

CAMPESINA LIMA  
Governadora

DECRETO Nº 2530, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

Homologa o Decreto Municipal nº 039/2004, da Prefeitura Municipal de BAYeux-PR, que decreta a prorrogação do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no município do município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso IV, da Constituição do Estado e artigo 12 do Decreto Federal nº 5.913, de 12 de agosto de 1993, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, c/

Considerando que o município afetado não, no âmbito de suas competências, para a execução de obras de emergência, autorizadas pela ocorrência de áreas precipitações extraordinárias no período citado;

Considerando que a população do Estado pelo desenvolvimento de suas con-

dições, pelo risco de aumento de cruzada, pela dificuldade de abastecimento e estradas afetadas.

Considerando que o poder público municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assolou o município, especialmente no sentido de assegurar trabalho à população afetada pelas chuvas em suas áreas urbanas e rurais;

Considerando, finalmente, que a situação adviriu de cruzada e que as medidas emergenciais adotadas por esta cidade são de competência dos órgãos governamentais;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 039/2004, de 30 de abril de 2004, da Prefeitura Municipal de BAYeux-PR, que decreta a prorrogação do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município do município.

Art. 2º - Confiando-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que se não ofensa de declaração de situação anormal em razão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - O Sistema de Segurança Nacional de Defesa Civil - SINDEC, notado no âmbito do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prestação de serviços com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo aos efeitos a data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo não determinado.

Art. 5º - Revogamos as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2004. 1167 da Proclamação da República.

CAMPESINA LIMA  
Governadora

(AG-1162 / 2004)

João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE e executar, o pedido de acordo com artigo 55, inciso II, do Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULO ROBERTO FERNANDES MONTEIRO, do cargo em comissão de Diretor Pedagógico, Síndico (C-1), da Companhia Docas do Paraíba.

CAMPESINA LIMA  
Governadora

(AG-1163 / 2004)

João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE e executar, o pedido de acordo com o art. 5º, inciso II, do Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIÉDDES FALCÃO DE MOURA MELO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Pedagógico, Síndico (C-1), da Companhia Docas do Paraíba.

CAMPESINA LIMA  
Governadora

(AG-1164 / 2004)

João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE e executar, o pedido de acordo com artigo 55, inciso II, do Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, OTAVIO EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, Síndico (C-2), do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

CAMPESINA LIMA  
Governadora

(AG-1165 / 2004)

João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE e executar, o pedido de acordo com o art. 5º, inciso II, do Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULO ROBERTO FERNANDES MONTEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo, Síndico (C-2), do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

CAMPESINA LIMA  
Governadora